

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



D.O. - 2-9-

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 814

Maceió, 28 de agosto de 1961.

Dispõe sôbre pavimentação.

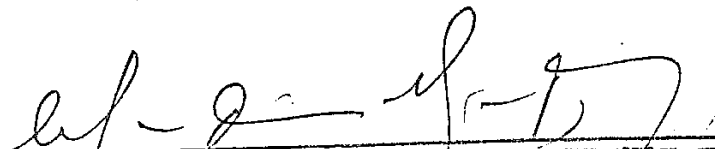
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito da Capital a mandar pavimentar a Avenida Tomaz Espíndola, Praça General Góes Monteiro e parte da Avenida Fernandes Lima, no Farol.

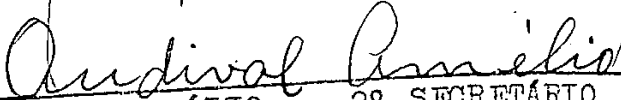
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de verba própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 28 de agosto de 1961

  
CLAUDENOR SAMPAIO - VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

  
MIRONILDES PEIXOTO - 1º SECRETÁRIO

  
AUDIVAL AMÉLIO - 2º SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961).

  
CLÓDIO RODRIGUES - DIRETOR.